



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002/2015.

**DISPÕE SOBRE EMENDA MODIFICATIVA AO §  
3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA  
MUNICIPAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E A MESA DIRETORA, EM CONFORMIDADE COM O § 3º, ARTIGO 32, DA LOM,

PROMULGA:

Art. 1º O § 3º do Artigo 113 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 113:**

***§ 3º É facultada ao Poder Executivo, mediante autorização legislativa, a permissão de uso de imóvel municipal, a título precário, vedada a prorrogação por mais de uma vez, revogável a qualquer tempo, gratuitamente ou mediante remuneração ou imposição de encargos, para o fim de exploração lucrativa de serviços de utilização pública em área ou dependência pré-determinado e sob condições prefixadas.***

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 11/12/2015.

ACHILLES ALMEIDA BARRETO NETO  
Vereador

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO  
Vereador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

BRAZ BENEDITO ARCANJO FILHO  
Vereador

CELSO CAETANO DE MIRANDA  
Vereador

EDUARDO CORRÊA KITA  
Vereador

EMANOEL FERNANDES FREIRE DA SILVA  
Vereador

FREDERICO DE ARAÚJO JESUS  
Vereador

JOSÉ RICARDO CARVALHO GONÇALVES  
Vereador

LUIS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO  
Vereador

RICARDO MARTINS DA SILVA  
Vereador

RODOLFO AGUIAR DE FARIA  
Vereador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

VANDERLEI RODRIGUES BENTO NETO  
Vereador